



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 44/2025/ASPAR/MS

Brasília, 13 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 4228/2024

Assunto: *Informações acerca da omissão do Governo Federal no enfrentamento da Covid-19 em sua gestão, conforme divulgado pelo Ministério Público Federal (MPF)*

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 441/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 4228/2024**, de autoria do **Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS)**, por meio do qual são requisitadas informações *acerca da omissão do Governo Federal no enfrentamento da Covid-19 em sua gestão, conforme divulgado pelo Ministério Público Federal (MPF)*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Executiva, por meio do Despacho (0045424109), e informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio do Despacho (0045485951).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**, **Ministra de Estado da Saúde**, em 13/01/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045493162** e o código CRC **1FF97806**.

Referência: Processo nº 25000.190333/2024-28

SEI nº 0045493162

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 09 de janeiro de 2025.

Assunto: Requerimento de Informação nº 4228/2024.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 4228/2024 (0045055527), de autoria do Deputado Federal Marcos Pollon (PL/MS), por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações *acerca da omissão do Governo Federal no enfrentamento da Covid-19 em sua gestão, conforme divulgado pelo Ministério Público Federal (MPF)*

3. As informações acerca do referido Requerimento de Informação foram prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MS e pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS.

4. Seguem as Informações prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MS, respondendo aos **itens 3 e 5**, do referido requerimento (0045163160):

Inicialmente, destaca-se que as informações acerca do financiamento das ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19 nos exercícios 2020 a 2022 estão contempladas no Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC) referente ao 3º quadrimestre de cada exercício, que apresenta o desempenho do Ministério da Saúde por meio de demonstrativos acumulados de janeiro a dezembro, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/instrumentos-de-planejamento/rqpc>.

Conforme consta neste instrumento, em 2020, foram editadas doze medidas provisórias de crédito orçamentário com recursos para o Ministério da Saúde para financiamento das iniciativas de combate à pandemia decorrente do novo coronavírus, que englobam transferências de recursos a estados, Distrito Federal e municípios para apoiar o preparo e o funcionamento das unidades de saúde de atenção primária e especializada, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para utilização por profissionais da saúde, aquisição de ventiladores pulmonares para disponibilização às localidades mais afetadas, fornecimento de testes para detecção da doença, medidas para ampliação emergencial dos profissionais de saúde disponíveis na rede pública, encomenda tecnológica visando a produção e disponibilização de possível vacina segura e eficaz na imunização da população brasileira contra o coronavírus, aquisição de vacinas, entre outras ações:

MP nº 924, de 13 de março de 2020, com suplementação de R\$ 4,8 bilhões;

MP nº 940, de 2 de abril de 2020, com suplementação de R\$ 9,4 bilhões para as iniciativas de enfrentamento da pandemia;

MP nº 941, de 2 de abril de 2020, convertida na Lei nº 14.032/2020, com suplementação de R\$ 2,0 bilhões;

MP nº 947, de 8 de abril de 2020, com suplementação de R\$ 2,6 bilhões;

MP nº 967, de 19 de maio de 2020, convertida na Lei nº 14.055/2020, com suplementação de R\$ 5,6 bilhões;

MP nº 969, de 20 de maio de 2020, convertida na Lei nº 14.056/2020, com suplementação de R\$ 10,0 bilhões;

MP nº 970, de 25 de maio de 2020, com suplementação de R\$ 338,3 milhões;

MP nº 976, de 4 de junho de 2020, com suplementação de R\$ 4,5 bilhões;

MP nº 989, de 8 de julho de 2020, com suplementação de R\$ 332,5 milhões;
MP nº 994, de 6 de agosto de 2020, com suplementação de R\$ 2,0 bilhões;
MP nº 1.004, de 24 de setembro de 2020, com suplementação de R\$ 2,5 bilhões; e
MP nº 1.015, de 17 de dezembro de 2020, com suplementação de R\$ 20,0 bilhões.

Já no exercício 2021, além da reabertura de créditos extraordinários editados no último quadrimestre de 2020 para enfrentamento da covid-19, conforme previsão do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, também foram editadas seis novas medidas provisórias de crédito extraordinário, com o objetivo de financiar ações e serviços públicos de saúde para resposta ao recrudescimento da pandemia de covid-19. Enquanto as MPs n.º 1.004/2020, 1.015/2020, 1.048/2021 e 1.083/2021 foram destinadas exclusivamente à aquisição de vacinas contra a covid-19 ou outras despesas associadas à imunização, as MPs n.º 1.032, 1.041, 1.043 e 1.062/2021 previram despesas com transferências fundo a fundo para custeio da atenção especializada e primária à saúde, insumos para testes e medicamentos para intubação orotraqueal, entre outras necessárias ao enfrentamento da pandemia:

Reabertura da MP nº 1.015/2020: R\$ 19,9 bilhões (Decreto n.º 10.595/2021);

Reabertura da MP nº 1.004/2020: R\$ 1,7 bilhão (Decreto n.º 10.601/2021);

MP nº 1.032/2021: R\$ 2,9 bilhões;

MP nº 1.041/2021: R\$ 5,3 bilhões;

MP nº 1.043/2021: R\$ 2,7 bilhões;

MP nº 1.048/2021: R\$ 5,5 bilhões;

MP nº 1.062/2021: R\$ 9,1 bilhões; e

MP nº 1.083/2021: R\$ 6,4 bilhões.

Por fim, no exercício 2022 foi reaberto o saldo de R\$ 4,5 bilhões da MP nº 1.083, de 24 de dezembro de 2021, nos termos do § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, destinado à produção, fornecimento e aquisição de vacinas contra a covid-19 ou outras despesas associadas à imunização.

Ressalta-se que, além dos créditos extraordinários, também foram destinados recursos ordinários da Pasta para ações de enfrentamento da pandemia, conforme demonstrado abaixo:

Ano	Despesas Empenhadas (R\$)	
	Crédito Ordinário	Crédito Extraordinário
2020	12.540	42.172.827.365
2021	3.102.163.346	47.364.123.785
2022	5.684.863.209	4.463.129.369

Quanto às medidas de transparência, todas as informações relacionadas aos recursos orçamentários destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, que foram abertos por meio de créditos extraordinários, assim como os dados relativos à execução e aos montantes transferidos aos estados e municípios estão disponíveis em painel público gerido pelo Fundo Nacional de Saúde. O painel denominado "Repasse COVID-19" pode ser acessado por meio do endereço eletrônico https://infoms.saude.gov.br/extensions/CGIN_Painel_Covid/CGIN_Painel_Covid.html#GUIA01.

Adicionalmente, é importante salientar que a Secretaria de Orçamento Federal também mantém disponibilizados, por meio de consulta pública, todos os dados orçamentários destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid, no Painel do Orçamento Federal, disponível no endereço https://www1.siof.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opensoc.htm?document=IAS%2FExecucao_Orcamentaria.qvw&host=QVS%40pqlk04&anonymous=true.

5. Seguem as Informações complementares prestadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MS (0045422015):

Em complementação às informações constantes do Despacho SPO (0045163160), cabe destacar que nos exercícios 2023 e 2024, do ponto de vista orçamentário, os esforços do Ministério da Saúde para continuidade ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 se concentraram principalmente nas ações de imunização da população, por meio do fornecimento de vacinas e insumos para testagem.

Nesse sentido, ainda no fim do exercício de 2022, foi possível antecipar parte da aquisição de vacinas prevista para 2023, em decorrência dos ajustes orçamentários advindos da edição da Emenda Constitucional nº 126/2022 (PEC da transição), que resultaram no aporte adicional de R\$ 3,3 bilhões para esta finalidade.

Sendo assim, nos exercícios 2023 e 2024 foram empenhados, com recursos ordinários da

pasta, respectivamente R\$ 578,1 milhões e R\$ 937,4 milhões para continuidade do fornecimento dos imunizantes à população, se configurando como a principal estratégia para a prevenção e combate à doença.

Ademais, considerando a existência de saldos de repasses federais destinados ao enfrentamento da pandemia entre os anos 2020 a 2022, iniciativas do Poder Legislativo possibilitaram a ampliação do prazo para que os entes pudessem aplicar os recursos recebidos da União.

Nessa esteira, a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 estabeleceu que tais recursos poderiam ser aplicados até o encerramento do exercício financeiro de 2024. O mesmo prazo foi disposto na Lei Complementar nº 205, de 9 de maio de 2024.

Por fim, cabe ressaltar que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à Covid-19 em 5 de maio de 2023, considerando o declínio do número de casos, mortes e internações decorrentes da doença.

Diante do exposto, no último biênio não se configurou a necessidade de aporte extraordinário de recursos aos entes subnacionais para despesas relacionadas à Covid-19, sendo possível internalizar na programação ordinária do Ministério da Saúde os valores previstos para financiamento das ações estratégicas de combate à doença. Além disso, diante do cenário de controle da pandemia, não se verifica a presença dos requisitos necessários para abertura de créditos extraordinários, ou seja, a urgência e a imprevisibilidade das despesas.

6. Seguem as Informações prestadas pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, respondendo aos **itens 3 e 5**, do referido requerimento (0045216942):

No âmbito deste Fundo Nacional de Saúde - FNS, serão prestadas informações complementares àquelas prestadas pela SPO, relativas as informações solicitadas nos itens 3 e 5.

Antes de adentrarmos no mérito das informações solicitadas, inicialmente, impede ressaltar que o Fundo Nacional de Saúde - FNS é o gestor financeiro, na esfera federal, dos recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), recursos esses destinados ao financiamento de diversos programas e ações governamentais sob a responsabilidade das Secretarias finalísticas deste Ministério da Saúde, nos termos das atribuições dispostas no Decreto nº 3.964/2001 (Dispõe sobre o Fundo Nacional de Saúde), e competências regimentais atribuídas no art. 16, do Decreto nº 11.798/2023 (Estrutura Regimental do Ministério da Saúde).

Tais recursos destinam-se, ainda, às transferências para os estados, municípios e o Distrito Federal, a fim que esses entes federativos possam realizar, de forma descentralizada, ações e serviços em saúde, bem como investimentos na rede de serviços e na cobertura assistencial e hospitalar, no âmbito do SUS, cabendo ressaltar que a destinação dos recursos é orientada pelas Políticas e Programas gerenciados pelas Secretarias finalísticas desta Pasta Ministerial.

Regimentalmente, as competências para elaborar e propor normas para disciplinar as relações entre as instâncias gestoras do SUS, e ainda para formular, implementar e avaliar políticas, diretrizes e metas para as áreas e temas estratégicos necessários à implementação da Política Nacional de Saúde, são de responsabilidade de cada Secretaria Finalística, a quem compete, ainda, propor normas, estabelecer diretrizes e orientar as demais instâncias do SUS acerca da aplicação dos recursos destinados ao financiamento das ações e programas sob a sua responsabilidade.

No que diz respeito ao repasse dos recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destacamos a transparência ativa relativa às citadas transferências, de modo que todos os recursos transferidos aos Gestores locais do SUS, inclusive os relativos às ações de combate à Covid-19, estão disponíveis para consulta no Portal do Fundo Nacional de Saúde (<http://www.portalfns.saude.gov.br>).

No caso dos repasses direcionados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus para os Estados, Distrito Federal e Municípios, o FNS disponibiliza painel para consulta, os quais podem ser acessados em https://infoms.saude.gov.br/extensions/CGIN_InvestsusPaineis/CGIN_InvestsusPaineis.html, com informações sobre os orçamentos, empenhos emitidos, descentralizações de créditos realizadas, ordens bancárias emitidas e repasses realizados aos entes federativos.

Por fim, as informações solicitadas nos itens 1, 2, e 4, encontram-se fora da competência deste Fundo Nacional de Saúde - FNS.

7. Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira de Faria, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a) substituto(a)**, em 09/01/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045424109** e o código CRC **EE79566B**.

Referência: Processo nº 25000.190333/2024-28

SEI nº 0045424109



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 13 de janeiro de 2025.

À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 4228/2024.

NUP/SEI N.º 25000.190333/2024-28

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS, de 17/11/2024 (0045062165), pelo qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos encaminha o **Ofício nº 441** (0045055655), que faz referência ao **Requerimento de Informação nº 4228/2024**, de autoria do **Deputado Federal MARCOS POLLON (PL/MS)**, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações ***acerca da omissão do Governo Federal no enfrentamento da Covid-19 em sua gestão, conforme divulgado pelo Ministério Público Federal (MPF)***, nos seguintes termos:

1. Quais foram as razões pelas quais o Governo Federal não conseguiu estabelecer uma coordenação efetiva entre os estados e municípios no combate à pandemia de Covid-19, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de insumos e vacinas?
2. Existem documentos ou registros que comprovem a comunicação ou a falta dela entre o Ministério da Saúde e os órgãos estaduais e municipais durante a gestão da crise sanitária?
3. O Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, considerou algum tipo de apoio financeiro extraordinário para os estados e municípios afetados pela pandemia? Se sim, qual foi o valor e como esses recursos foram distribuídos?
4. O que o Governo Federal pretende fazer para reparar possíveis falhas de coordenação identificadas durante o período crítico da pandemia e melhorar a resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) a futuras crises sanitárias?
5. Quais medidas de transparência estão sendo tomadas para garantir que a população tenha acesso aos dados sobre o uso dos recursos destinados ao combate à pandemia de Covid-19, incluindo o montante de recursos federais enviados aos estados e municípios?

2. Em atenção, esta Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde (SVSA/MS), com base nas informações prestadas pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações, por meio da Nota Técnica nº 15/2025-DPNI/SVSA/MS (0045456568), oferece os esclarecimentos acerca dos

questos 1, 2, 3, 4 e 5, conforme segue:

1. Quais foram as razões pelas quais o Governo Federal não conseguiu estabelecer uma coordenação efetiva entre os estados e municípios no combate à pandemia de Covid-19, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de insumos e vacinas?

Desde 2023, o Ministério da Saúde vem implementando ações coordenadas com os estados e municípios, visando fortalecer as ações de vigilância e manejo da covid-19, especialmente em relação ao suprimento de insumos e vacinas.

Vale destacar que em 5 de maio de 2023, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à covid-19, de maneira que o Ministério da Saúde, vem realizando esforços contínuos na aquisição e distribuição de imunizantes e insumos estratégicos, visando apoiar os estados e municípios no enfrentamento à crise sanitária.

Adicionalmente, o Ministério da Saúde publicou diversos informes com orientações sobre a vacinação contra a covid-19, realizou webinários, aliados a treinamentos direcionados aos profissionais de saúde dos estados e municípios, com o objetivo de capacitá-los sobre os procedimentos de imunização, assegurando eficiência e segurança no processo vacinal.

Em 2023 e 2024, foram distribuídas para todas as unidades da federação mais de 79 milhões de doses de vacina contra a Covid-19, conforme dados do Sistema de Informações de Insumos Estratégicos em Saúde (SIES). Destas, mais de 60 milhões de doses foram efetivamente aplicadas, de acordo com registros da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

É importante destacar que o Departamento do Programa Nacional de Imunizações possui, atualmente, um contrato firmado para a aquisição de 69 milhões de doses de vacinas contra a COVID-19 destinadas a todos os públicos-alvo. Esse contrato foi estabelecido por meio de licitação, permitindo a entrega parcelada das doses. Essa estratégia reduz os riscos de perdas e promove maior competitividade no mercado, resultando em uma economia de aproximadamente 1 bilhão de reais em comparação com aquisições realizadas anteriormente.

O diagnóstico laboratorial também se destacou como uma ferramenta essencial para confirmar os casos e, principalmente, para orientar estratégias de atenção à saúde, isolamento e biossegurança para profissionais de saúde em todas as esferas de gestão.

Ademais, cumpre esclarecer a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o abastecimento aos municípios, é de responsabilidade das Secretarias Estaduais de Saúde, nos termos da Portaria de Consolidação nº 4, Seção II – Dos Estados, Art. 9º, inciso XVII.

Sendo assim, o Ministério da Saúde vem coordenando de forma eficaz todas as medidas necessárias para garantir a continuidade das ações de fortalecimento da vigilância e manejo da covid-19 entre os estados e municípios brasileiros.

2. Existem documentos ou registros que comprovem a comunicação ou a falta dela entre o Ministério da Saúde e os órgãos estaduais e municipais durante a gestão da crise sanitária?

As comunicações entre o Ministério da Saúde e os órgãos estaduais e municipais são efetivadas por meio de notas técnicas, ofícios circulares, informes técnicos, reuniões intergestores e publicações no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Tais registros se mostram essenciais para a documentação das orientações fornecidas às

secretarias de saúde estaduais e municipais acerca de protocolos, distribuição de insumos, como vacinas e equipamentos de proteção individual, e implementação das estratégias de enfrentamento à pandemia.

Ainda nesse contexto, destaca-se que em 2023, foi publicado o Informe Técnico Operacional de Vacinação contra a Covid-19, desenvolvido pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) em cooperação com os especialistas da Câmara Técnica Assessora em Imunizações (CTAI), o qual se baseou em princípios similares aos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS). O referido documento teve como objetivo geral estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a Covid-19 no Brasil, com os objetivos específicos de apresentar os esquemas de vacinação e as indicações por faixas etárias e grupos prioritários, otimizar os recursos por meio de planejamento e programação oportuna para a operacionalização da vacinação nas três esferas de gestão, instrumentalizar estados e municípios para a vacinação contra a Covid-19 e subsidiá-los com atualizações científicas referentes à imunização da COVID-19 no contexto epidemiológico.

Em 2024, o documento técnico foi atualizado e está disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/covid-19/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/estrategia-de-vacinacao-contr-a-covid-19-2024-2a-edicao>, o referido documento trouxe como uma das atualizações a recomendação de vacinação como rotina compondo o Calendário Nacional de Vacinação, para crianças entre seis meses e menores de cinco anos de idade, para pessoas a partir de 60 anos de idade e para gestantes. E os demais grupos especiais a partir de cinco anos de idade, são recomendadas doses anuais periódicas (para imunocomprometidos a dose é a cada seis meses) e para população geral a partir de cinco anos de idade, desde que não tenham nenhuma dose anterior de vacina COVID-19.

O Ministério da Saúde tem empreendido esforços para manter a vacinação em dia e garantir a proteção da população, realizando um monitoramento constante dos dados sobre vacinados e combatendo a desinformação acerca das vacinas. Todas as ações são realizadas em diálogo com os Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde (Conass) e de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems), visando garantir a eficiência e a equidade das estratégias de vacinação.

Para consulta a esses documentos técnicos, recomenda-se o acesso à página oficial do Ministério da Saúde, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/covid-19/publicacoes-tecnicas>, onde são publicizados os informes e notas técnicas, guias, planos e demais documentos técnicos, ou a verificação direta das comunicações enviadas às Comissões Intergestores Bipartites (CIBs) e das atas das reuniões da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

3. O Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, considerou algum tipo de apoio financeiro extraordinário para os estados e municípios afetados pela pandemia? Se sim, qual foi o valor e como esses recursos foram distribuídos?

Este Departamento reitera os termos do Despacho da Secretaria Executiva (0045424109), que responde a este item.

4. O que o Governo Federal pretende fazer para reparar possíveis falhas de coordenação identificadas durante o período crítico da pandemia e melhorar a resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) a futuras crises sanitárias?

O Ministério da Saúde trabalha continuamente para aprimorar seus fluxos de trabalho em parceria com estados e municípios, alinhando-se aos princípios de transparência e acesso à informação. Para isso, mantém um diálogo constante com os profissionais do SUS e monitora as atualizações sobre doenças imunopreveníveis

que possam representar riscos à saúde da população brasileira.

Desta forma, busca constantemente aprimorar os mecanismos de articulação entre os diferentes níveis de governo e os setores envolvidos na resposta a emergências de saúde pública; monitoramento e vigilância em saúde; capacitação dos profissionais, bem como o incentivo à produção nacional de insumos e imunobiológicos a fim de reduzir a dependência do Brasil de outros países.

5. Quais medidas de transparência estão sendo tomadas para garantir que a população tenha acesso aos dados sobre o uso dos recursos destinados ao combate à pandemia de Covid-19, incluindo o montante de recursos federais enviados aos estados e municípios?

Para além das iniciativas de transparência mencionadas no despacho da Secretaria Executiva (0045424109), outras medidas de transparência estão sendo adotadas para garantir que a população tenha acesso aos dados sobre a utilização dos recursos destinados ao combate à pandemia de Covid-19.

Este Departamento responde de forma aberta e transparente aos pedidos de acesso à informação, conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, que assegura o direito de qualquer pessoa solicitar e obter informações de órgãos e entidades públicas

Além disso, estão disponíveis o painel de distribuição e o painel de doses aplicadas, no seguinte link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao>, permitindo que os cidadãos acompanhem a quantidade de doses distribuídas e administradas.

No que diz respeito aos recursos federais, é publicado o Plano de Contratação Anual (PCA), um documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade planeja realizar ou prorrogar no ano seguinte. O PCA abrange bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação, possibilitando aos cidadãos verificar as aquisições planejadas pelo Ministério da Saúde para envio aos estados.

3. Ante o exposto, assentimos com o teor da manifestação técnica desta Secretaria e restituímos os autos, para as providências subsequentes.

4. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ETHEL MACIEL

Secretária de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ethel Leonor Noia Maciel**, **Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 13/01/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045485951** e o código CRC **A75B812E**.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 441

Brasília, 12 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.216/2024	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 4.217/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.223/2024	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 4.224/2024	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 4.228/2024	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 4.257/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.258/2024	Deputado Zé Haroldo Cathedral
Requerimento de Informação nº 4.297/2024	Deputada Rogéria Santos

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

13/12/2024 14:21 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-YTYN-PXIA-EQMF-FEOC

Ofício 1ª Sec-RI-E nº 441 (0045055655)

SEI 25000.190333/2024-28 / pg. 12



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Do Sr. Marcos Pollon).

Requer informações a Ministra de Estado da Saúde, Sra. Nísia Trindade Lima, acerca da omissão do Governo Federal no enfrentamento da Covid-19 em sua gestão, conforme divulgado pelo Ministério Público Federal (MPF).

Senhor Presidente,

Requeiro a V. EX.^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, solicito esclarecimentos ao Ministério da Saúde acerca da omissão do Governo Federal no enfrentamento da pandemia de Covid-19, conforme divulgado pelo Ministério Público Federal (MPF).

A matéria em questão, veiculada em reportagens da Gazeta do Povo¹ e outros veículos², aponta a falta de coordenação e de ações eficazes durante a gestão da pandemia, com possíveis falhas no fornecimento de recursos essenciais para os estados e municípios e na implementação de políticas públicas que poderiam ter mitigado o impacto da crise sanitária. A omissão na coordenação nacional, conforme relatado pelo MPF, pode ter ocasionado danos significativos à saúde pública.

Diante disso, e considerando a relevância do tema para a saúde pública e a transparência da gestão pública, faço as seguintes perguntas:

¹ <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/mpf-omissao-governo-lula-combate-covid-19/>

² <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2024/11/mpf-ve-omissao-do-governo-lula-no-combate-a-covid-e-abre-apuracao-preliminar.shtml>
<https://oantagonista.com.br/brasil/mpf-apura-omissao-do-governo-lula-no-combate-a-covid/>
<https://diariodopoder.com.br/brasil-e-regioes/e01-brasil/mpf-ve-omissao-do-governo-lula-no-combate-a-covid-19>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 21/11/2024 17:33:04.230 - Mesa

RIC n.4228/2024

1. Quais foram as razões pelas quais o Governo Federal não conseguiu estabelecer uma coordenação efetiva entre os estados e municípios no combate à pandemia de Covid-19, especialmente no que diz respeito ao fornecimento de insumos e vacinas?
2. Existem documentos ou registros que comprovem a comunicação ou a falta dela entre o Ministério da Saúde e os órgãos estaduais e municipais durante a gestão da crise sanitária?
3. O Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, considerou algum tipo de apoio financeiro extraordinário para os estados e municípios afetados pela pandemia? Se sim, qual foi o valor e como esses recursos foram distribuídos?
4. O que o Governo Federal pretende fazer para reparar possíveis falhas de coordenação identificadas durante o período crítico da pandemia e melhorar a resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) a futuras crises sanitárias?
5. Quais medidas de transparência estão sendo tomadas para garantir que a população tenha acesso aos dados sobre o uso dos recursos destinados ao combate à pandemia de Covid-19, incluindo o montante de recursos federais enviados aos estados e municípios?

Considerando a gravidade das acusações e a necessidade de esclarecimentos sobre o manejo dos recursos públicos, espero que o Governo Federal, através dos órgãos competentes, forneça as respostas solicitadas no prazo regimental.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de informações fundamenta-se nas atribuições constitucionais e legais conferidas ao Parlamento brasileiro, especialmente no exercício da fiscalização e controle dos atos da administração pública, conforme previsto na Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 49, inciso X, dispõe que é da competência exclusiva do Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente ou por



* C D 2 4 9 9 1 2 6 8 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 21/11/2024 17:33:04.230 - Mesa

RIC n.4228/2024

qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluindo os da administração indireta. Ademais, o artigo 50 estabelece que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, podem convocar Ministros de Estado para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificção adequada.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados, por sua vez, reforça esta prerrogativa ao determinar, em seu artigo 115, inciso I, que é direito de qualquer deputado requerer informações a Ministros de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

A omissão do atual Governo Federal no enfrentamento da Covid-19, como apontado em diversas investigações e relatórios do Ministério Público Federal (MPF), constitui uma questão de extrema relevância para o exercício do poder de fiscalização do Parlamento Nacional. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 49, confere ao Congresso Nacional a competência para fiscalizar os atos do Poder Executivo, garantindo que a administração pública atue em conformidade com as normas constitucionais e a legislação vigente. Isso inclui o acompanhamento da gestão de recursos públicos e a avaliação da eficácia das políticas públicas adotadas pelo governo, especialmente em tempos de crise, como a pandemia de Covid-19.

O art. 37 da Constituição Federal estabelece que a administração pública deve obedecer aos princípios de publicidade e eficiência, os quais foram desrespeitados quando o governo federal falhou em coordenar ações eficazes no combate à pandemia. A omissão governamental em adotar medidas preventivas adequadas, a falta de distribuição equitativa de vacinas, a desinformação em relação a protocolos sanitários e a gestão ineficiente dos recursos públicos indicam uma negligência com a saúde pública e com a segurança da população. Tais falhas comprometem a confiança da sociedade nas instituições públicas e violam o direito constitucional à informação pública.

Portanto, é de suma importância que o Parlamento exerça seu dever de fiscalizar, a fim de compreender a extensão das falhas e omissões cometidas pelo Executivo e para garantir que as autoridades responsáveis sejam devidamente responsabilizadas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apresentação: 21/11/2024 17:33:04.230 - Mesa

RIC n.4228/2024

A transparência e a prestação de contas são fundamentais para que o governo atue de maneira legítima e eficiente, principalmente quando recursos públicos estão envolvidos. O não cumprimento dessas obrigações constitucionalmente previstas agrava ainda mais a situação de desconfiança e insegurança que se abate sobre a população, além de comprometer a credibilidade das instituições democráticas. Dessa forma, é imprescindível que o Congresso Nacional exija informações detalhadas sobre as omissões do Governo Federal e sua ineficácia na resposta à pandemia, para que se possam tomar as medidas necessárias e garantir a reparação de eventuais danos causados à população.

A presente solicitação visa, portanto, assegurar a transparência nas ações do governo e a continuidade da vigilância sobre os atos administrativos, fundamentais para a manutenção da ordem pública e para a efetividade da responsabilidade governamental.

O objetivo do requerimento é fornecer subsídios para que o Parlamento possa exercer seu papel fiscalizatório, avaliar a necessidade de aprimoramento legislativo e contribuir para a promoção da eficiência na gestão de recursos públicos. O combate à má gestão e aos desvios de recursos é imprescindível para garantir o direito fundamental à saúde e a confiança da sociedade nas instituições públicas.

Certos da compreensão e do compromisso desta Casa com o interesse público, solicitamos a inclusão deste requerimento na pauta de deliberações, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções.

Sala das sessões, em 20 de novembro de 2024.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

